



## DECRETO Nº 029/99

Inclui o exercício de 1998 e prorroga o prazo para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam incluídos os débitos referentes ao exercício de 1998, para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até 30 de junho de 1999, o prazo para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, para o pagamento de dívidas tributárias em atraso, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 19 de abril de 1999.

ANTONIO BERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

MARIO LUIZ H. BAGGIO  
Secretário da Fazenda